CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 33/94

" Regulamenta Contribuição do FAPSEM,
e dá outras providências ".

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Mensalmente o Poder Legislativo contribuirá com 11% (onze por cento) sobre a remuneração de seus Servidores para o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPSEM) conf. Art. 35, Item II da Lei Nº 75/94.

Art.2º - Mediante desconto de 9% (nove por cento) na Folha de Pagamento, conforme dispositivos do Art. 7º e Art. 35, Item I da Lei Nº 75/94 sobre a remuneração de seus Servidores, será levado à Crédito de Conta pertencente ao Fundo citado no Art.1º desta Resolução até o dia 20 do mês subsequente, e debitado à Conta Nº 5.146-2 da Câmara Municipal de Tocantins.

Art.3º - Fica o Poder Executivo, desobrigado de repassar o percentual de 11% (onze por cento) citado no Art.1º desta Resolução, para efetuar o Crédito diretamente à Conta do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal (FAPSEM).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.94.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins,
em 27 de outubro de 1.994

José Dias da Costa

Vereador JOSÉ DIAS DA COSTA
= Presidente =
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS